



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha


SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

**APROVADO**

SALA VINTE DE JANEIRO

18, 06 / 2018

  
PRESIDENTE

  
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO Nº 58/2018

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.178, de 23 de março de 2018, que cria a autarquia CODESAN – SERVIÇOS E OBRAS e transforma a sociedade de economia mista Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – CODESAN, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que na Lei complementar nº 660, de 23 de março de 2018, em seu artigo 30 fica criado o emprego público permanente de 01 (uma) vaga de Contador;

**CONSIDERANDO** que no site da Transparência da “CODESAN” (Edital Completo) e no Semanário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo (Edital resumido), consta o Edital do Convite nº 02/2018 para “Contratação de Profissional Autônomo para Prestação de Serviço de Assessoria Técnica Contábil para a empresa CODESAN, realizado em 23/04/2018, às 09h05 minutos, na sala de Licitações da CODESAN;

**CONSIDERANDO** que no site da CODESAN não consta a publicação da homologação e do extrato de contrato com a empresa vencedora da Carta Convite nº 002/2018;

**CONSIDERANDO** que o prazo de entrega do referido serviço é de 12 (doze) meses para a CODESAN, podendo ser prorrogado, a critério da Administração;

**CONSIDERANDO** que no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, em 12/05/2018 foi publicado o Despacho / Decisão da Presidência;

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Presidente da Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – CODESAN, as seguintes indagações:

POR  
**UNANIMIDADE**  
VOTARAM ( 12 ) VEREADORES



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

1- Qual foi a empresa vencedora do referido Convite nº 02/2018, e o valor da proposta ofertada, data da homologação, e da efetiva contratação? Requeiro cópia da Licitação e do Contrato formalizado com a empresa vencedora;

2- Por que a Administração realizou a contratação de Profissional Autônomo pelo período de 12 meses, **e não pelo período da realização do Concurso Público para o cargo de Contador, até sua admissão**, considerando que o OBJETO descrito no Edital do Convite nº 02/2018 refere-se a atribuições do Emprego Público de Contador, que consta na Lei Complementar nº 660, de 23 de março de 2018?


3- Por que a CODESAN está contratando um CONTADOR pelo prazo de 12 meses? Qual o motivo e a justificativa?

4- Em caso de aprovação de Contador em Concurso Público para a CODESAN, o referido Contrato Administrativo será cancelado?

5- Por que a Administração da CODESAN não realizou um Processo Seletivo para preenchimento do emprego público de Contador, de acordo com a legislação municipal de contratação por prazo determinado, assim como para os empregos de Advogado e Engenheiro Civil?

Justifica-se o presente Requerimento, à competência do Vereador, atuando em suas funções de fiscalização.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Prof. Edvaldo Godoy